



CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL MATUREIA-PB:

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal n° 11.947/2009 e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26/2013**, o município de MATUREIA-PB, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria n° 01/2018, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação situada à AV. Jose Jeronimo, s/n, Centro, MATUREIA- PB, a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**.

I DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente é o Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de MATUREIA/PB, conforme relação constante no Anexo I deste edital.
- 1.2. De acordo com a Lei n° 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquícultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.
- 1.3. os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

II- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Lei Orçamentária Anual 2018 - Fonte de recursos: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 0428/2014 de 25 de Novembro de 2014.

Fonte de recursos: próprios/PNAE

02.030 Secretaria de Educação

- 12 361 1002 2014 Manutenção do PNAEF- Ensino Fundamental
- 12 365 1002 2016 Manutenção do PNAEC-Creche
- 12 365 1002 2024 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar
- 12 361 1002 2026 Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos
- 12 361 1002 2030 Manutenção do PNAE - AEE (Atendimento Educacional Especializado)



III - HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia **26/02/2018 às 09:00 horas** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MATUREIA/PB, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

3.2- DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1.- OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) comprovante de endereço recente, dos últimos três meses;
- d) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme modelo anexo.
- g)- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.2.2. OS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- d) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011);



Construindo uma nova história

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- f)- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g)- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; conforme modelo anexo, assinado pelo seu representante legal.
- i) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

3.2.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO DEVERÃO ENTREGAR:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista, nos termos do Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; conforme modelo anexo, com a assinatura do agricultor participante;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

3.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 01 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à PMM a **abertura de prazo para a regularização da documentação.**



Construindo uma nova história

3.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

ENVELOPE 2- PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução FNDE).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata: XX após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2001;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



Construindo uma nova história

demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforma disciplinado no art. 24 da RN/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

5.7. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00/ano/EEEX.

VI - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 01, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MATUREIA, a qual dar-se-á na Sala de Licitações situada à Av. José Jerônimo, S/n - Centro, na cidade de MATUREIA- PB.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com um representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelas empresas devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação das empresas previamente habilitadas.

6.3 Serão considerados **inabilitados** os agricultores que não atenderem ao disposto no item 03 deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.3.1. A Comissão realizará consulta on line dos DAP apresentados e o agricultor que estiver com o DAP cancelado será inabilitado, não podendo fornecer para o programa.

6.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de Aquisição para a Alimentação Escolar, deverá ser priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardada as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

6.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

6.6. A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente.

VII - DO CONTRATO

7.1 A Prefeitura Municipal de MATUREIA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas **classificadas**, será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as



Construindo uma nova história

condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

7.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

7.3 **A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar**, são os órgão credenciado para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

7.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

7.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser, prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (30) trinta dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **depósito em conta bancária do fornecedor**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

IX- DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2. DA CONTRATADA



Construindo uma nova história

- a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

X DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

10.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MATUREIA no endereço já mencionado no preâmbulo.



Construindo uma nova história

11.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.


11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.

11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Teixeira a que pertence o município de MATUREIA-PB.

MATUREIA - PB, 31 de Janeiro de 2018 .

 JOSE JACKES RODRIGUES DO NASCIMENTO Presidente da C. P. L./PMM	EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ASSESSORIA TÉCNICA
---	--



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND/MEDIDA	Local entrega	Periodicidade de entrega
01	FEIJÃO VERDE, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagens 1kg.	800	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
02	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1600	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
03	ALFACE - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada,	2600	UND	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal

Maturéia



	apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
04	ACEROLA - madura, in natura. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	800	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
05	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1600	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
06	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos	1400	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal

M. O. P. M. M. M.



Construindo uma nova história

	resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
07	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1600	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
08	MELANCIA - Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie. Com 70% de maturação. Peso e tamanho padrão.	4000	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
09	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal

MSC Afonso



Construindo uma nova história

10	COENTRO - verde, livre de sujidades. Unidade: kg. Emablagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	3400	MOLHO	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
11	ABÓBORA MADURA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	800	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
12	MANGA de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	800	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal
13	FEIJÃO SECO, produto classificado conforme os padrões do Ministério da	800	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal

M. S. P. M. M. M.



Construindo uma nova história

	Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as norma vigentes				
14	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	500	KG	Secretaria da Educação, Avenida José Jerônimo, 932	semanal

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018 .

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

Todos os alimentos destinados a alimentação escolar devem *passar por inspeção sanitária* e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALVES FIRMINO

Secretaria da educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO CRECHE

	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA FEIRA
DESJEJUM	Biscoito doce Café com leite	Cuscuz com Leite	Biscoito salgado Suco	Cuscuz com Leite	Biscoito Doce Café com Leite
ALMOÇO	Arroz de Leite Carne Moída Legumes	Mungunzá	Canja de Frango	Arrubação Charque	Arroz de Leite Frango ao molho Legumes
Lanche Berçário	Banana	Banana	Banana	Banana	Banana
LANCHE	Biscoito doce Café com leite	Cuscuz com Leite	Biscoito salgado Suco	Cuscuz com Leite	Biscoito Doce Café com Leite
JANTAR	Arroz de Leite Carne Moída Legumes	Mungunzá	Canja de Frango	Arrubação Charque	Arroz de Leite Frango ao molho Legumes

Margarida Reis de Moura
Nutricionista
CRN 6 - 11261

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.074.118/0001-40

Av. José Jerônimo, 942 - Centro, Maturéia/PB


CEP: 58737-000 Fone: (83) - 3474-1006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO MARIA TÂMARA SOUZA NASCIMENTO

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MERENDA MANHÃ	Arrubação com charque	Canja de Frango	Farofa de Cuscuz com Carne moída (soja) e verdura	Mungunzá	Sopa de Carne moída (soja) e legumes
MERENDA TARDE	Arrubação com charque	Canja de Frango	Farofa de Cuscuz com Carne moída (soja) e verdura	Mungunzá	Sopa de Carne moída (soja) e legumes


Margarida Rêgo Lyreiro de Moura
Nutricionista
CRN 6 - 11261

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.074.118/0001-40
Av. José Jerônimo, 942 - Centro, Maturéia/PB
CEP: 58737-000 Fone: (83) - 3474-1006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO JOSÉ RAMALHO XAVIER

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MERENDA MANHÃ	Arrubação com charque	Canja de Frango	Farofa de Cuscuz com Carne moída (soja) e verdura	Mungunzá	Sopa de Carne moída (soja) e legumes
MERENDA TARDE	Arrubação com charque	Canja de Frango	Farofa de Cuscuz com Carne moída (soja) e verdura	Mungunzá	Sopa de Carne moída (soja) e legumes


Margarete Rangel Loureiro de Moura
Nutricionista
CRW 6 - 11261



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO MANOEL MACHADO DA COSTA

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Farofa de Cuscuz com Ovo e Café	Arrubação	Magunzá	Canja de Frango	Sopa de Carne moída (soja) e legumes



Margarina Delgado Loureiro de Moura
Nutricionista
CRN 6 - 11261

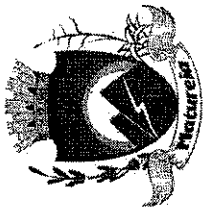


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO MARIA DAS VIRGENS

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Farofa de Cuscuz com Ovo e Café	Arrubação com Charque	Mungunzá	Canja de Frango	Sopa de Carne moída (soja) e legumes


Marjulina Rangel Loureiro de Moura
Nutricionista
CRN 6 - 11261



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO MARIINHA DANTAS

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Farofa de Cuscuz com Ovo e Café	Arrubação	Magunzá	Canja de Frango	Sopa de Carne moída (soja) e legumes

Margarete Romário Loureiro de Moura
Nutricionista
CRN 6 - 11261

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.074.118/0001-40

Av. José Jerônimo, 942 - Centro, Maturéia/PB

CEP: 58737-000 Fone: (83) - 3474-1006



ANEXO II - PROJETO DE VENDAS

CHAMADA PUBLICA Nº 001 -2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Construindo uma nova história

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 01.612.689/0001-78, sediada à Praça Jose Alves da Costa-Centro, MATUREIA - PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF..... e RG n.º....., residente na avenida Jose Jeronimo n.º285, centro, Matureia-PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado)	Preço Total



Construindo uma nova história

				chamada pública)	
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: RECURSOS próprios/PNAE

Lei Orçamentária Anual 2018 - Fonte de recursos: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 0428/2014 de 25 de Novembro de 2014.

Fonte de recursos: próprios/PNAE

02.030 Secretaria de Educação

12 361 1002 2014 Manutenção do PNAEF- Ensino Fundamental

12 365 1002 2016 Manutenção do PNAEC-Creche

12 365 1002 2024 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar

12 361 1002 2026 Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos

12 361 1002 2030 Manutenção do PNAE - AEE (Atendimento Educacional Especializado)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de



Construindo uma nova história

Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013., pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser



Construindo uma nova história

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itaporanga a que pertence o município de MATUREIA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em DUAS (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MATUREIA- PB, ____ de _____ de 2018 .

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ANEXO IV- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Letra "b" item 3.2.1

MODELO DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Construindo uma nova história

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA- PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE das escolas da zona rural e sede do município de MATUREIA-PB. Conforme relação constante no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no dia **26 de Fevereiro de 2018** , as **09:00h**

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na AVENIDA JOSE JERONIMO, S/N - Centro, MATUREIA-PB, de segunda a sexta, no horário de 8:00 as 12:00 h.

MATUREIA-PB, 31 de Janeiro de 2018 .

JOSE JACKES RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMM

NOME:

CPF/CNPJ

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura do Representante da EMATER - PB



Construindo uma nova história
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE das escolas da zona rural e sede do município de MATUREIA-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no dia **26 de Fevereiro de 2018**, as **09:00h.**

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, AVENIDA JOSE JERONIMO, S/N - Centro, MATUREIA-PB, de segunda a sexta, no horário de 8:00 as 12:00 h.

MATUREIA-PB, 31 de Janeiro de 2018 .

JOSE JACKES RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMM

NOME:

CPF/CNPJ

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante da Secretaria de Educação



Construindo uma nova história

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE das escolas da zona rural e sede do município de MATUREIA- PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no dia **26 de Fevereiro de 2018** , as **09:00h.**

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na AVENIDA JOSE JERONIMO, S/N - Centro, MATUREIA-PB, de segunda a sexta, no horário de 8:00 as 12:00 h.

MATUREIA-PB, 31 de Janeiro de 2018 .

JOSE JACKES RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMM

NOME:

CPF/CNPJ

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura da Nutricionista do Município



Construindo uma nova história

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE das escolas da zona rural e sede do município de MATUREIA- PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a cargo desta Secretaria da Educação, a ser realizada no dia **26 de Fevereiro de 2018** , as **09:00h.**

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na AVENIDA JOSE JERONIMO, S/N - Centro, MATUREIA-PB, de segunda a sexta, no horário de 8:00 as 12:00 h.

MATUREIA-PB, 31 de Janeiro de 2018 .

JOSE JACKES RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMM

NOME:

CPF/CNPJ

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura do Representante